

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 256/15

714

Termo de Cooperação Técnica celebrado entre o **Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo** e a **Prefeitura Municipal de Botucatu**, para a integração do processo de troca de informações entre as partes, através do intercâmbio de dados em meio eletrônico, visando o aprimoramento recíproco dos serviços relativos às Execuções Fiscais, integrante do **Processo nº 2015/172307**.

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**, com sede no Palácio da Justiça, situado à Pça. da Sé, s/nº - Centro - CEP 01018-010 - São Paulo - SP, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - C.N.P.J. nº 51.174.001/0001-93, neste ato representado por seu Presidente, o **Desembargador José Renato Nalini**, portador da Cédula de Identidade - R.G. nº 3.467.476 e do C.P.F nº 202.507.388-72, neste instrumento simplesmente denominado **TRIBUNAL**, e **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU**, estabelecida à Pça. Pedro Torres, nº 100 - Centro - CEP 18600-900 - Botucatu - SP, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - C.N.P.J. nº 46.634.101/0001-15, neste ato representada por seu Secretário dos Negócios Jurídicos, **Sr. Antonio Aparecido Alves Costa**, portador da Cédula de Identidade - R.G. nº 8.112.071 e do C.P.F. nº 039.529.958-60, e por sua Secretária Adjunta de Negócios Jurídicos, **Sra. Noeli Maria Vicentini**, portadora da Cédula de Identidade - R.G. nº 18.443.853 e do C.P.F. nº 130.774.408-73, neste instrumento simplesmente denominada **PREFEITURA**, assinam o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1-** Constitui o objeto deste Termo de Cooperação Técnica a integração do processo de troca de informações entre as partes, através do intercâmbio de dados em meio eletrônico;
 - 1.1.1-** O processo de troca de informações está baseado em um conjunto padronizado de interfaces de conexão, criando assim uma camada de comunicação comum entre as instituições, a qual permitirá a interoperabilidade dos sistemas do **TRIBUNAL** e da **PREFEITURA**;
- 1.2-** O custeio das despesas decorrentes do presente Termo de Cooperação Técnica será suportado pelos partícipes na medida de suas atribuições, em conformidade com as respectivas dotações orçamentárias.
 - 1.2.1-** Não haverá repasse de verbas, nem é devida qualquer remuneração entre as partes, pelo intercâmbio de dados em meio eletrônico, objeto deste Termo de Cooperação Técnica.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

- 2.1-** Para a troca de informações de forma automatizada e segura entre as partes será observado o Plano de Trabalho - Anexo I deste Termo, bem como as seguintes regras:
 - 2.1.1-** Será adotado o padrão de mercado "SOAP/Web Service".
 - 2.1.2-** O **TRIBUNAL** e a **PREFEITURA** deverão se tornar provedores de "web service" mútuos, sendo ambos os consumidores das informações.
 - 2.1.3-** As mensagens seguirão o padrão XML, sendo validadas com um DTD (Document Type Definition).
 - 2.1.4-** A especificação técnica da estrutura das mensagens, com a descrição dos campos para envio e retorno, de consulta e dos códigos de erro, será objeto de documento a ser elaborado pelas equipes técnicas de cada uma das partes.

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

715

- 2.1.5-** Serão utilizados canais criptografados, assim como o conceito de chaves pública e privada, incluída protocolação digital, para garantir a segurança das informações trafegadas, a sua integridade e a sua validade jurídica, de acordo com a Lei nº 11.419/06.
- 2.1.6-** Mudanças nas condições e nas especificações técnicas somente entrarão em vigor 45 (quarenta e cinco) dias após comunicação escrita entre as partes.
- 2.2-** O **TRIBUNAL** e a **PREFEITURA** manterão as condições técnicas necessárias à troca das informações que trata este Termo de Cooperação Técnica.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Termo de Cooperação Técnica será de 60 (sessenta) meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DA RESCISÃO

O presente Termo de Cooperação Técnica poderá ser rescindido por qualquer dos partícipes, mediante prévio aviso por escrito de uma parte à outra, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos contados a partir da data do recebimento da referida comunicação pela outra parte.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 5.1-** Este Termo de Cooperação Técnica não afetará quaisquer direitos relativos à propriedade intelectual dos materiais utilizados pelos partícipes;
- 5.2-** Eventuais dúvidas oriundas deste Termo de Cooperação Técnica deverão ser solucionadas na via administrativa, por intermédio das autoridades encarregadas da sua execução;
- 5.3-** Para dirimir conflitos decorrentes da execução não solucionados administrativamente, será competente qualquer Vara da Fazenda Pública da Comarca de São Paulo, com exclusão de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem certos e ajustados, firmam os partícipes o presente Termo de Cooperação Técnica em 02 (duas) vias.

São Paulo, 26 NOV 2015

ANTONIO APARECIDO ALVES COSTA
Secretário dos Negócios Jurídicos de Botucatu

JOSÉ RENATO NALINI
Presidente do Tribunal de Justiça

NOELI MARIA VICENTINI
Secretária Adj. dos Negócios Jurídicos de Botucatu

ANEXO I – PLANO DE TRABALHO

716

I - IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO:

Integração entre os sistemas do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo e a Prefeitura do Município de Botucatu para processamento digital de feitos, através do intercâmbio de dados por intermédio de integração Web Service e compartilhamento das operações.

II – DA META A SER ATINGIDA:

Celeridade na tramitação das execuções fiscais municipais para ajuizamentos, petições e intimações, gerando, eficiência e resposta rápida à sociedade na prestação jurisdicional.

III – DO CUSTEIO DAS DESPESAS DECORRENTES DO TERMO DE COOPERAÇÃO:

Não haverá repasse de verbas, nem é devida qualquer remuneração entre as partes, pelo intercâmbio de dados em meio eletrônico, objeto deste Termo de Cooperação Técnica.

IV – ETAPAS OU FASES DE EXECUÇÃO:

Primeira Fase – Planejamento (1º Mês)

Das obrigações:

- a. Pela Prefeitura possuir recursos técnicos próprios ou contratação de empresa para desenvolvimento da integração Web Service; **(1º Mês)**
- b. Definir os representantes do Tribunal de Justiça que farão parte do grupo de trabalho; **(1º Mês)**
- c. Definir os representantes da Prefeitura Municipal que farão parte do grupo de trabalho; **(1º Mês)**
- d. Elaborar planejamento, em conjunto entre o Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo e Prefeitura Municipal; **(1º Mês)**

Segunda Fase – Homologação dos Eventos de Integração para Intimações/ Petições/ Consulta (1º ao 5º mês)

Das obrigações Do Tribunal de Justiça

- a. Disponibilizar documentação referente às integrações para Petições/ Intimações eletrônicas (padrão de integração) com todas as informações necessárias para desenvolvimento por parte da Prefeitura Municipal. **(1º Mês)**
- b. Preparar ambiente de testes e disponibilizar login e senha à Prefeitura Municipal. **(1º Mês)**
- c. Executar os testes funcionais de ambiente; **(1º Mês)**
- d. Encaminhar à Prefeitura Municipal, tabela de classes e assuntos; **(1º Mês)**

- e. Testar/homologar, em conjunto com a Prefeitura Municipal, os seguintes eventos: Peticionamento de iniciais, intimações, petições intermediárias e consulta integral de processos; **(1º ao 5º Mês)**

Das Obrigações da Prefeitura Municipal

- a. Realizar as adequações necessárias no ambiente da Prefeitura Municipal, de acordo com a documentação (padrão de integração) disponibilizada pelo Tribunal de Justiça; **(1º Mês)**
- b. Adequar a tabela de classes e assuntos fornecida pelo Tribunal com os códigos utilizados pela Prefeitura Municipal; **(1º Mês)**
- c. Testar/homologar, em conjunto com o Tribunal de Justiça, os seguintes eventos: Peticionamento de iniciais, intimações, petições intermediárias e consulta integral de processos; **(1º ao 5º Mês)**

Terceira Fase – Implantação (6º Mês)

Das obrigações Do Tribunal de Justiça

- a. Preparar a infraestrutura necessária para a implantação; **(6º Mês)**
- b. Definir, em conjunto com a Prefeitura Municipal, data e estratégia de implantação; **(6º Mês)**
- c. Comunicar aos servidores da respectiva Vara o início da integração junto à Prefeitura Municipal; **(6º Mês)**

Das Obrigações da Prefeitura Municipal

- a. Preparar a infraestrutura necessária para a implantação; **(6º Mês)**
- b. Realizar o treinamento dos servidores; **(6º Mês)**
- c. Definir, em conjunto com o Tribunal de Justiça, data e estratégia de implantação; **(6º Mês)**

V – DO INÍCIO E FIM DA EXECUÇÃO DO OBJETO

O início e o fim da execução do objeto são os mesmos previstos no Termo de Cooperação Técnica, Cláusula Terceira.